

Exm^o Senhor
Director do Serviço de Fortificações
e Obras do Exército
- Repartição do Património -
Campo de St.^a Clara

LISBOA - 2

Of^o 2498/4-Pr^o IC,
de 18.12.78

RT-44/79

13.FEV.79

879

Imóveis classificados e
respectivas zonas de pro-
tecção.

Em resposta ao ofício em referência, enviado pela Direcção-Geral do Ensino Superior para ser respondido directamente, informo V. Exa. de que esta Universidade tem à sua responsabilidade o seguinte imóvel classificado de interesse público:

Antigo Paço Episcopal Bracarense,

onde se encontram instalados a Biblioteca Pública, o Arquivo Distrital de Braga e alguns Serviços da Universidade do Minho.

Decreto n^o 47508, de 24.1.1967.

Com os melhores cumprimentos.

lu' O REITOR,

M

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR *Digitizado por FCLB*

U M * R E I T O R I A	12.JAN79	0126
	CLASSIFICAÇÃO	
	RT <input checked="" type="checkbox"/>	ST <input type="checkbox"/>
	AD <input type="checkbox"/>	SA <input type="checkbox"/>
	CI <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SD <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ARQUIVE-SE		

Exm^o. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Dr. Amadeu de Azevedo

Agracia ~~de~~ com honra reputada
15.1.79

INS-18/14.1

Assunto: Imóveis classificados e respectivas zonas de protecção

Para conhecimento de V.Exa. e devidos efeitos, tenho a honra de remeter por fotocópia o ofício nº.2498/4-Pº.IC, de 18 de Dezembro findo, da Repartição do Património, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, sobre o assunto versado em epígrafe.

Para maior rapidez na resposta informo que a mesma deverá ser remetida por V.Exa. depois de compilado(s) o(s) elemento(s) referentes a esse Estabelecimento para a Repartição supracitada.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR-GERAL,

Zaida Fernandes Costa

hás e enviaram. fot. do of.º 2498/4-Pº IC.

Anexo: 1 fot.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR *Digitizado por FCLB*

Exm^o. Senhor

Reitor da Universidade
do Minho

Bojaga

INS-18/14.1

Assunto: Imóveis classificados e respectivas zonas de protecção

Para conhecimento de V.Exa. e devidos efeitos, tenho a honra de remeter por fotocópia o ofício nº.2498/4-Pº.IC, de 18 de Dezembro findo, da Repartição do Património, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, sobre o assunto versado em epígrafe.

Para maior rapidez na resposta informo que a mesma deverá ser remetida por V.Exa. depois de compilado(s) o(s) elemento(s) referentes a esse Estabelecimento para a Repartição supracitada.

Com os melhores cumprimentos

DIRECTOR-GERAL,

Zaida Fernandes Costa

Anexo: 1 fot.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

CHEFIA DO SERVIÇO DE OBRAS DO EXÉRCITO *Digitalizado por FCLB*DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE FORTIFICAÇÕES E OBRAS DO EXÉRCITORepartição do Património

Ao Senhor

Director-Geral do Ensino Superior e das
Belas ArtesLISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

2498/4-Pº. IC

18DEZ78

ASSUNTO: IMÓVEIS CLASSIFICADOS E RESPECTIVAS ZONAS DE PROTECÇÃO

1. Como é, certamente, do conhecimento de V.Exª., compete a esta DSFOE a elaboração do estudo e redacção dos decretos de servidão militar destinada à protecção das instalações ocupadas pelo Exército.
2. Acontece que, muitas vezes, a zona de servidão que se pretende criar interfere com zonas legalmente estabelecidas para protecção de imóveis classificados, o que, nalguns casos, poderá justificar a não criação daquela.
3. Por outro lado, alguns prédios militares, ou apenas parte deles, estão classificados como monumentos nacionais ou de interesse público, o que só por si lhe dá também uma certa protecção, a qual poderá ser tomada em consideração na elaboração do estudo da servidão militar.
4. Por tudo o exposto, e com vista a habilitar esta DSFOE com o maior número possível de elementos considerados necessários para a elaboração do estudo das servidões militares, solicito a V.Exª. se digne fornecer uma lista de todos os imóveis classificados à responsabilidade dessa Direcção-Geral, incluindo os considerados valores concelhios, com indicação do documento legal que os classificou, bem como do que estabeleceu as zonas de protecção, quando estas existam.

Com os melhores cumprimentos

Ministério da Educação Nacional O DIRECTOR
Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes

.ª Secção

Alvaro da Cunha Lopes

Brigadeiro

JF/MH

L. f. N.º 18 N.º 14.º 2.ª ls. _____
Em 2 de Janeiro de 1978